



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato n.º 04/2024/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A VALOR
AMBIENTAL LTDA

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-
00005809/2022-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO e por seu Diretor de Administração, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SRTVS Quadra 701 Bloco O, 110 sala 520 parte N2 Edifício Multiempresarial - Asa Sul – Brasília –DF, endereço eletrônico (e-mail): adm.sia@vaambiental.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por ANDRÉ DA COSTA RAMOS, RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA e DIEGO DUARTE MONIZ, residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto atualizar o representante legal da Contratada, conforme Ofício CE.VA 764/2024 (152840313).

2.2. Em virtude de alteração contratual, a VALOR AMBIENTAL LTDA passa a ser representada legalmente por:

- I. ANDRÉ DA COSTA RAMOS;
- II. RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA;
- III. DIEGO DUARTE MONIZ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2024 (133009835).

Pelo CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/10/2024, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 14/10/2024, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153202735** código CRC= **4D9D11AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210